



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2017 – SRP**

Processo Administrativo	Nº 0006773-66.2016.4.01.8009
Tipo de Licitação	Menor preço por ITEM
Data de Início do Cadastramento da Proposta	01/09/2017
Data da Sessão Pública	15/09/2017
Horário de Início da Sessão Pública	14:00(horário de Brasília)
Local:	No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria Diref nº 12, de 23/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à eventual aquisição do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet, mediante a disponibilização de links, incluindo circuito de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso e Subseções Judiciárias a ela vinculadas, consoante as especificações e condições gerais contidas no Termo de referência – Anexo I.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV : Minuta do Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 - Será permitida a participação de empresas, legalmente constituídas no país em consórcios para a execução do objeto deste certame, atendidos, dentre outros, os seguintes requisitos:

a) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

b) apresentação do instrumento, público ou particular, de compromisso de constituição do consórcio, e que deverá obedecer aos seguintes requisitos:

b.1) indicar a designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b.2) indicar a sociedade líder do consórcio, que será responsável perante a Justiça Federal de Mato Grosso pelo cumprimento das obrigações das consorciadas. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

b.3) conferir à sociedade ou entidade líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pelo serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

b.4) regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço;

b.5) prever o prazo de vigência do compromisso, bem como o prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses; e

b.6) regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, prevendo, inclusive a responsabilidade solidária das sociedades ou entidades integrantes do consórcio pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato.

c) apresentação da documentação de habilitação em conformidade com o disposto neste edital;

d) o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "b" supra.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao site [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

a) pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) da inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

c) da não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02, quando se tratar de execução ou prestação de serviços; e,

d) de elaboração independente de proposta.

e) de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

3.6 - Tratando-se de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além das declarações acima, a licitante deverá declarar essa condição, no campo próprio do sistema informatizado.

3.7 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes

Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente (conforme subitem 4.5) deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) Prazo de instalação e execução dos serviços de acordo com o previsto no Anexo I deste edital;

e) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

f) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

g) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo comprasgovernamentais.gov.br, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

e) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

f) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

g) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

h) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “g”, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

i) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

j) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

k) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

l) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

m) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema ComprasGovernamentais);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema ComprasGovernamentais);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema ComprasGovernamentais);

h) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (em campo próprio do sistema ComprasGovernamentais).

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4 - A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.4.4 Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.4.4.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.4.5 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.4.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços e equipamentos em quantidades e características compatíveis com o objeto discriminado no Termo de Referência, referente a um link de no mínimo 70 Mbps.

7.5.2 - Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para comercializar serviços de acesso à Internet.

7.6. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.2.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor que 1,0 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.6.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em Jornal de grande circulação ou;

c) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.6.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.7.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.7.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25, §2º, do Decreto nº 5.450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema ComprasGovernamentais.

7.7.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, ser não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.7.8 - Para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

7.7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por item.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - Em observância ao art. 3º, § 3º do Decreto 3555/2000 este órgão dará preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

b) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo.

8.4.1 - Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalente de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

8.5 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas:

1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
2. que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
3. elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

4. não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.4. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do ComprasGovernamentais.

9.5 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

9.5.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

9.5.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.7 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos/entes não participantes.

10 – DO PAGAMENTO

10. Todas as condições de pagamento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 - DA VISTORIA

13.1. A vistoria, que é facultativa, deverá ser previamente agendada com a Seção de Tecnologia da Informação (SEINF), por meio do telefone (65) 3614-5773, e ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão eletrônico.

13.2. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa expressamente autorizado, portando carta de credenciamento da licitante e documento de identidade.

13.3. Na oportunidade será fornecido o termo de vistoria, conforme modelo constante do anexo V, emitido pela Seção Judiciária de Mato Grosso e assinado conjuntamente com o representante da licitante, comprovando que o mesmo vistoriou as instalações da Seccional e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas.

13.4. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais e da realização do serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

14.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

14.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

14.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

14.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 096903, Elemento de Despesa 3.3.90.39, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

16.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

16.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.

16.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 31 de julho de 2017

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Acesso e à Internet, incluindo circuito de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Justiça Federal de Mato Grosso, composta pela sede em Cuiabá e mais 6 Subseções distribuídas pelo interior do Estado, possui cerca de 600 usuários internos da rede de dados que compartilham um único link dedicado de 24 Mbps, disponibilizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, utilizado tanto para atender as aplicações corporativas quanto para navegação na Internet.

Esta estrutura atual mostra-se ineficiente em função do número soluções de TI em funcionamento e do tráfego de rede gerado em função destas soluções, ocasionando frequentes picos de utilização da banda, que resulta em sobrecargas e lentidão nos sistemas e no acesso à internet.

A criticidade deste cenário termina por propiciar uma incidência maior de erros nos sistemas e uma insatisfação generalizada dos usuários internos e externos, contribuindo negativamente com os índices de eficiência da prestação jurisdicional desta seccional.

Mantida a infraestrutura atual, a perspectiva é piora nas condições de utilização da rede, considerando que novos sistemas continuam sendo disponibilizados, à exemplo do PJe. Também são relevantes, e concorrem para a necessidade de adequações, a crescente utilização de serviços disponibilizados pela Internet para os usuários externos, bem como, a utilização cada vez mais corriqueira de soluções que fazem uso de recursos multimídia, à exemplo das videoconferências que hoje representam um serviço de demanda crescente nesta seccional.

A contratação de um link exclusivo para acesso à Internet tem por objetivo principal de separar os tráfegos da rede corporativa(WAN) e da Internet, eliminando as sobrecargas do link WAN que liga a seção e as subseções ao Tribunal. No segundo momento, esta medida evitará eventual necessidade de aumento do atual link WAN, de custo bastante elevado, para atender à crescente demanda do tráfego WEB.

O link adicional para Internet irá eliminar ou reduzir sensivelmente os problemas gerados com a lentidão provocada pela concorrência entre os sistemas corporativos e os serviços disponíveis na internet. A separação dos tráfegos garantirá uma resposta mais rápida às requisições WEB feita pelos os usuários externos, ao mesmo tempo que desafogará a banda consumida pelos usuários internos quando utilizando os sistemas corporativos.

Adicionalmente, além de propiciar maior segurança com a divisão de tráfegos de rede WAN e internet, a mudança garantirá também uma maior disponibilidade, na medida que eventualmente contaremos com uma redundância de link, em caso de falhas em um dos links disponíveis.

Com base na Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 355 de 12 de agosto de 2015, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, o link calculado para atender a sede e as 6 subseções da Justiça Federal de Mato Grosso deverá garantir uma banda mínima de 100 Mbps, além dos requisitos de nível de serviço acordados.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O presente Termo de Referência está alinhado com os seguintes planos:

3.1 Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2015/2020, instituída pela Resolução 198/2014-CNJ.

3.2 Plano Estratégico da Justiça Federal PEJF 2015/2020, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2014/00313.

3.3 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2015/2020, aprovado pela Resolução N. CJF-RES-2014/00313.

3.4 Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região - PDTI-TRF1 2015/2017, aprovado pela Portaria Presi 67/2015.

3.5 Plano de Contratação de Soluções de TI da JF da 1ª Região - PCSTI 2015;

3.5.1 Mantém alinhamento com o PDTI na iniciativa n.º 12 - Manter e aperfeiçoar a comunicação de dados na JF da 1ª Região.

4. MODALIDADE

Pregão Eletrônico, por meio do **Sistema de Registro de Preços** nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, e Decreto 7.892 e alterações.

5. TIPO

Menor preço por item.

6. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, adjudicados a uma única empresa.

6.1 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

6.1.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.1.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

6.1.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está amparada pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007, Decreto nº. 3555/2000 - Pregão Eletrônico, dentre outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, à Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG e demais normas que regem a matéria independente de transcrição.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados na sede da Justiça Federal de Mato Grosso, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4888 – Bairro CPA, Fórum JJ Moreira Rabelo - Cuiabá - MT.

9. ITENS

Será contratado um serviço de acesso à internet por meio de infraestrutura de fibra óptica.

9.1 Segue abaixo, a planilha contendo os itens a serem adquiridos:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Serviço de acesso à internet, com garantia de link mínimo de 105 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	Anual	1
02	Serviço de acesso à internet, com garantia de link mínimo de 70 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	Anual	1

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante do processo licitatório serão de responsabilidade da Justiça Federal de Mato Grosso que designará um servidor ou comissão para acompanhar a execução dos serviços contratados, cabendo a este(s) anotar (em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A Justiça Federal de Mato Grosso reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Justiça Federal de Mato Grosso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

11.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Executor do Contrato quanto à prestação dos serviços.

11.4 Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais da CONTRATADA;

11.5 Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre prestação dos serviços.

11.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Justiça Federal ou a terceiros.

11.7 Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação do Executor do Contrato, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências do contrato e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções.

11.8 Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.9 Comunicar, formal e imediatamente ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto contratado;

11.10 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato a ser firmado;

11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação

11.12 Designar preposto responsável pelo atendimento à Justiça Federal de Mato Grosso devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;

11.13 Toda informação referente a Justiça Federal de Mato Grosso que a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros.

12. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

12.1 Emitir Ordem de Fornecimento em até 60 (sessenta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato;

12.2 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados.

12.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da Justiça Federal de Mato Grosso.

12.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções.

12.5 Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, na execução dos serviços.

12.6 Efetuar os pagamentos, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior.

12.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.8 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

12.11 O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, em como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

12.12 Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a

manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

13.1.1 Será contratado serviço de acesso à internet, com garantia de link mínimo de 105Mbps para o Item 01 e 70Mbps para o Item 02, por meio de infraestrutura de fibra óptica.

13.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer 1 endereço IP versão 4, não dinâmico e válido para roteamento na internet.

13.2 CARACTERÍSTICAS DE INDEPENDÊNCIA DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO

13.2.1 Dada a finalidade da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet em infraestrutura de comunicação ou backbone próprios, ou através de subcontratação de pelo menos 3 (três) provedores distintos e que sejam Autonomous System (AS), sem prejuízo da velocidade contratada.

13.2.2 O acesso provido deve ser participante do backbone da contratada com conexão a outros provedores de acesso de abrangência nacional e internacional.

13.2.3 É permitida a subcontratação, salvo à última milha do circuito fornecido, ou seja, o enlace entre a CONTRATADA e o Justiça Federal de Mato Grosso.

13.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente através de fibra ótica instalada diretamente no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso.

13.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

13.3 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

13.3.1 A CONTRATADA deve considerar a velocidade definida como real, ou seja, deve entregar efetivamente velocidade de acesso na portado roteador a 100 Mbps, no mínimo, retirando a porcentagem de overhead adicional da tecnologia a ser utilizada.

13.3.2 No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá ocorrer, por solicitação da Justiça Federal de Mato Grosso, aumento ou redução de velocidade de acesso, observando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3.3 A CONTRATADA deve disponibilizar circuito dedicado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos backbones da Internet (nacionais e internacionais).

13.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet para o Justiça Federal de Mato Grosso.

13.3.5 Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

13.3.6 A CONTRATADA deverá permitir acesso a console dos roteadores, pela Justiça Federal de Mato Grosso, com permissão de leitura, através de usuário e senha específicos. Assim, a equipe técnica da Justiça Federal de Mato Grosso poderá criar configuração específica ao balanceamento de tráfego, caracterizados por ajustes de policiamento de tráfego, e pesos na interface, com intuito de filtrar e balancear o roteamento de entrada a faixas específicas de domínios da internet.

13.4 CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES

13.4.1 Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA para prover o serviço deverão ser instalados no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso.

13.4.2 Deverão ser “non-blocking”, com saída para a rede da contratada em porta ethernet 1000/Mbps – IEEE 802.3ab.

13.4.3 Os roteadores deverão também atender aos seguintes requisitos mínimos:

13.4.3.1 Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

13.4.3.2 Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub- interface);

13.4.3.3 Suporte aos seguintes protocolos de conectividade à Internet: ATM, Fast Ethernet, MPLS, BGPv4, MBGP;

13.4.3.4 Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados;

13.4.3.5 Deverá possuir processador interno com arquitetura RISC;

13.4.3.6 Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLANs (IEEE 802.1Q) com roteamento entre elas;

13.4.3.7 Suportar RFC791 (Internet Protocol);

13.4.3.8 Possuir no mínimo capacidade de processamento de 820 mil pacotes por segundo (PPS).

13.4.3.9 O roteador deverá possuir, no mínimo, duas interfaces Fast Ethernet para configuração de rede LAN.

13.4.3.10 O roteador deverá possuir no mínimo duas fontes de alimentação.

13.4.4 Todos os roteadores devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 80%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada a média de no máximo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a Justiça Federal de Mato Grosso.

13.4.4.1 A CONTRATADA terá um prazo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para substituição ou atualização do equipamento, após notificação da Justiça Federal de Mato Grosso.

13.4.4.2 O prazo de execução mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal de Mato Grosso, mediante justificativa da CONTRATADA.

13.4.4.3 Caso o problema não seja solucionado com atualização do equipamento, este deverá ser obrigatoriamente substituído por equipamento que atenda à demanda do serviço.

13.4.4.4 Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste documento de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Justiça Federal de Mato Grosso, e comunicadas previamente, quando estas exigirem reinicialização de equipamentos.

13.4.4.5 A contratada deverá habilitar nos roteadores o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela Justiça Federal de Mato Grosso.

13.5 ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS

13.5.1 A Justiça Federal de Mato Grosso poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo do serviço Internet. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;

13.5.2 A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800), limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a Justiça Federal de Mato Grosso não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

13.5.3 A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado.

13.5.4 A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

13.5.5 A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da Justiça Federal de Mato Grosso para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

13.5.6 As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

O tipo de informação acerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito e acesso, data e hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade e retardo e taxa de erro e taxa de perda);

No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência;

Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data e hora de início, Data e Hora de fim.

10 13.5.7 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na Justiça Federal de Mato Grosso que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

13.5.8 O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela Justiça Federal de Mato Grosso deverá ser feito através do sistema de atendimento.

13.6 MONITORAMENTO DO SERVIÇO

13.6.1 A CONTRATADA deve disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito à Justiça Federal de Mato Grosso, por meio de usuário e senha a ser fornecido, contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso para os últimos 6 (seis) meses, no mínimo.

13.6.2 O portal de monitoramento deve permitir que a Justiça Federal de Mato Grosso realize consultas, bem como visualize relatórios com dados de desempenho dos serviços contratados. Os relatórios devem disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações:

13.6.2.1 Disponibilidade do serviço de internet;

13.6.2.2 Dados do tráfego do circuito contratado, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento do link. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

13.6.2.3 Retardo da rede;

13.6.2.4 Perda de pacotes;

13.6.2.5 Acompanhamento dos Chamados contendo todas as informações

relativas ao chamado como data/hora de abertura, data/hora conclusão, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição de talhada do chamado.

14. REQUISITOS DA PROPOSTA

14.1 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER:

14.1.1 Descrição individual e clara de valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos serviços ofertados;

14.1.2 Detalhamento das características obrigatórias da contratação de forma clara;

14.1.3 Detalhamento das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada, de forma clara e detalhada.

14.1.4 Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa;

14.2 HABILITAÇÃO

14.2.1 A empresa deverá possuir autorização da ANATEL para prestar o serviço objeto desta contratação;

14.2.2 A empresa deverá apresentar ao menos um atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços e equipamentos em quantidades e características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

15. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 SEGURANÇA

15.1.1 O acesso de empregados da CONTRATADA às dependências da Justiça Federal de Mato Grosso será controlado conforme orientações da Seção de Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT.

15.2 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.2.1 O serviço será aceito provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e dos equipamentos no local de execução do serviço, mediante Termo de

Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi executado de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

15.2.2 Após aceitação provisória terá início o Período de Funcionamento Experimental – PFE, período destinado à verificação do funcionamento dos serviços, consistindo como requisito para aceitação definitiva.

15.2.3 O PFE terá a duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.2.4 No decorrer do PFE será marcado um período “no-failures” considerado parte do PFE, que se estenderá no máximo a 5 (cinco) dias corridos. Neste período, o circuito não deverá apresentar falhas de projeto, especificação, desempenho ou falhas dos níveis de serviço.

15.2.5 O serviço será aceito definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais:

15.2.6 O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos serviços às exigências do contrato e concluso o PFE;

15.2.7 O serviço será recusado caso a CONTRATADA execute os serviços de forma adversa e que não esteja em conformidade com as exigências do contrato.

15.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.3.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacional, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

15.3.2 Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por unidade técnica da Justiça Federal de Mato Grosso, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

15.3.3 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3.4 A tecnologia de acesso a ser implantada no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

15.3.5 Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar, como condição para recebimento provisório do objeto, documentação técnica da solução (as-built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

15.4 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

15.4.1 Uma vez recebido o objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Justiça Federal de Mato Grosso, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

15.4.1.1 Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;

15.4.1.2 Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentados no item níveis mínimos de serviço (NMS) definidos no item 15.4.2 deste termo;

15.4.1.3 Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

15.4.2 Níveis Mínimos de Serviço:

15.4.2.1 Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em um regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

15.4.2.2 O Limiar de qualidade (LQIDM) para o Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) é de 99,5% (noventa e nove e meio por cento).

15.4.2.3 O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

15.4.2.3.1 $IDM = [(T_m - T_i) / T_m]$ onde:

15.4.2.3.2 IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço;

15.4.2.3.3 T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

15.4.2.3.4 T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

15.4.2.4 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço Internet da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

15.4.2.5 Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço:

15.4.2.5.1 A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;

15.4.2.5.2 Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

15.4.2.5.3 Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

15.4.2.6 Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes (PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

15.4.2.6.1 A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;

15.4.2.6.2 Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes paracada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

15.4.2.7 Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;

15.4.2.8 Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

15.4.2.9 Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

15.4.2.10 Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho, mesmo que parcialmente (como por exemplo, não acessar sites internacionais).

15.4.2.11 Os períodos de manutenção, inclusive os de ordem preventiva, provocadas pela CONTRATADA serão considerados como indisponibilidade.

15.4.2.12 A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela CONTRATADA quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade da Justiça Federal de Mato Grosso, decorrente de procedimentos operacionais por parte da Justiça Federal de Mato Grosso, por qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Justiça Federal de Mato Grosso ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pela Justiça Federal de Mato Grosso.

15.4.2.13 A CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor total mensal do serviço, o qual será considerado como glosa, de acordo com a seguinte fórmula:

15.4.2.13.1 $V_d = C_m * (1 - IDM)$, onde:

15.4.2.13.1.1 V_d é o valor do desconto;

15.4.2.13.1.2 Cm é o custo mensal dos serviços prestados;

15.4.2.13.1.3 IDMé o índice de disponibilidade mensal dos serviços, calculado no Item 15.4.2 – Níveis Mínimos de Serviço, observadas as aferições de PET e PDP;

16. SANÇÕES

16.1 Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

16.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

16.4 Pela indisponibilidade dos serviços referente ao item 15 – RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, aplica-se a sanção, denomina da Sanção por Indisponibilidade Mensal (SIDM) de 0,5% (meio por cento), por cada 0,1% (um décimo percentual) abaixo do Limiar de Qualidade (LQIDM). Definido no Item 15.4.2 - Níveis Mínimos de Serviço.

16.5 Para quaisquer outras infrações contratuais não mencionadas no subitem 16.3, a CONTRATADA pagará multa de 0,2%(dois décimos por cento) por hora ou dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias quando o prazo se referir a dias, ou até 24 (vinte e quatro) horas, quando o prazo se referir a horas. Após esses prazos, a multa passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora ou dia de atraso, até o limite de 8%(oito por cento).

16.6 Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a Justiça Federal de Mato Grosso, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 16.5.

16.7 A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado.

16.8 Se em decorrência de ação ou omissão, pela CONTRATADA, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

16.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Justiça Federal de Mato Grosso em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.10 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Justiça Federal de Mato Grosso até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério desta a sua aceitação.

16.11 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será rontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.12 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá Justiça a Federal de Mato Grosso, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.4 e 16.5.

16.13 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

16.14 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.15 A Justiça Federal de Mato Grosso promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços deste Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

17.1.1 São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

17.2 O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo

17.3 Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

17.4 No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

17.4.1 As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

17.5 Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA, considerando-se:

17.5.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

17.5.2 As particularidades deste Contrato.

17.5.3 Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

17.5.4 A disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Mato Grosso.

17.6 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

17.6.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

17.6.2 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

17.6.3 Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a CONTRATADA solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

17.7 OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS REAJUSTADOS PRODUZIRÃO EFEITOS:

17.7.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

17.7.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

17.8 Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. VIGÊNCIA

18.1 O período de vigência do contrato originado a partir deste procedimento compreenderá o prazo de 12 (doze) meses renováveis anualmente até o limite de 60 (sessenta) meses.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA deverá providenciar autorizações dos Órgãos competentes (por exemplo: Prefeitura, CREA, Corpo de Bombeiros), se necessário, para execução das obras.

19.2 Todas as referências a marcas comerciais citadas no corpo deste Termo servem somente como referenciais de qualidade dos produtos.

ANEXO II*Modelo de Proposta de Preços***(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)***(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

Sessão Pública:/...../2017, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Item	Especificação dos Produtos	Unid	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
Xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	Xxx	xxx
Valor Total (xxxxx)				

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como:

transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017 PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **017/2017**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 017/2017 e **Processo Administrativo SEI nº 0006773-66.2016.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso **de prestação dos serviços constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - item ____: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Cuiabá (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico.**

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de

Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 - A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 - Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e. houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.mt.trf1.jus.br.

8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Cuiabá, _____ de _____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF n. **05.437.178/0001-18** e sede na av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888 - Bairro Centro Político-Administrativo, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro,, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., com registro no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador da identidade nº, SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET**, tendo em vista o disposto nos autos do **Procedimento Administrativo n. 0006773-66.2016.4.01.8009**, Edital do Pregão 18/2017 - SRP, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, Decretos n. 5.450, de 31.05.2005, e n. 7.892, de 23.01.2013, posteriores,

demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de acesso à internet, mediante a disponibilização de links, incluindo circuito de comunicação de dados, locação de equipamentos e gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Justiça Federal de Primeiro Grau do Estado de Mato Grosso e Subseções Judiciárias a ela vinculadas, consoante as especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 18/2017, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- 1- Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 3 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Executor do Contrato quanto à prestação dos serviços.
- 4 - Arcar com todos os custos, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive despesas de deslocamento e estada dos profissionais da CONTRATADA;
- 5 - Observar rigorosamente as legislações trabalhistas responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre prestação dos serviços.
- 6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Justiça Federal ou a terceiros.
- 7 - Substituir, de imediato, a qualquer tempo e por determinação do Executor do Contrato, os empregados de sua equipe de trabalho que não atenderem às exigências do contrato e aos padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho de suas funções.
- 8 - Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 9 - Comunicar, formal e imediatamente ao Executor do Contrato, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do objeto contratado;
- 10 - Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato a ser firmado;
- 11 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação
- 12 - Designar preposto responsável pelo atendimento à Justiça Federal de Mato Grosso devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- 13 - Toda informação referente a Justiça Federal de Mato Grosso que a CONTRATADA ou seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob nenhuma hipótese, ser repassada a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- 1 - Emitir Ordem de Fornecimento em até 60 (sessenta) dias contatos a partir da assinatura do Contrato;
- 2 - Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais para garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 3 - Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da Justiça Federal de Mato Grosso.
- 4 - Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções.
- 5 - Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, na execução dos serviços.
- 6 - Efetuar os pagamentos, em até 5 (cinco) dias úteis, para valor inferior ou igual a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior.
- 7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8 - Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 9 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
- 11 - O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, em como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 12 - Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante do processo licitatório serão de responsabilidade da Justiça Federal de Mato Grosso que designará um servidor ou comissão para acompanhar a execução dos serviços contratados, cabendo a este(s) anotar (em) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2 - A Justiça Federal de Mato Grosso reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas e exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 3 - A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Justiça Federal ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Justiça Federal de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39 – serviço de pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas oriundas desta contratação foi emitida, a nota de empenho _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

1. O valor mensal fixado para o período contratado será de... (...), perfazendo um total global, ao fim do período de 12 (doze) meses de (...).
2. No preço constante no caput desta cláusula já se encontram inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1 - Os preços deste Contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

1.1 - São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

2 - O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo

3 - Caberá à CONTRATADA solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

4 - No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

4.1 - As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

5 - Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA, considerando-se:

5.1 - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

5.2 - As particularidades deste Contrato.

5.3 - Indicadores setoriais, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

5.4 - A disponibilidade orçamentária da Justiça Federal de Mato Grosso.

6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo ao seguinte:

6.1 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.2 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual.

6.3 Se até a data da prorrogação contratual, ainda não tiver sido solicitado/concedido o reajuste, caberá a CONTRATADA solicitar a reserva de seu direito para ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, com vistas à inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste.

7 - OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS REAJUSTADOS PRODUZIRÃO EFEITOS:

7.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste;

7.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;

8 - Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, **por meio eletrônico**, nota fiscal de serviços de telefonia fixa comutada/conta telefônica para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante.
2. Caso a CONTRATADA não estiver com a documentação a seguir elencada em plena validade: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Débitos/INSS; da Certidão quanto a Dívida Ativa da União e da Certidão de Quitação de Tributos, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Contribuições Federais na ocasião do pagamento, será instaurado o devido processo para apuração das irregularidades conforme dispõe a cláusula nona deste instrumento
3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito, ou por OB-Fatura, pelo SIAFI, **até o 15º (décimo-quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal de serviços de e-mail na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo.**
4. Expirado o prazo mencionado no **item 3**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m, aplicando-se, quanto à suspensão dos serviços, o que dispuser a Resolução nº 426/2005 da ANATEL.
5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a Contratante pagará o valor sobre a parte incontroversa, cabendo a Contratada a emissão de nova fatura contendo os valores que se discute devido ou não.
6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1 Será contratado serviço de acesso à internet, com garantia de link mínimo de 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.
- 1.2 A CONTRATADA deverá fornecer 1 endereço IP versão 4, não dinâmico e válido para roteamento na internet.

2 CARACTERÍSTICAS DE INDEPENDÊNCIA DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO

- 2.1 Dada a finalidade da contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet em infraestrutura de comunicação ou backbone próprios, ou através de subcontratação de pelo menos 3 (três) provedores distintos e que sejam Autonomous System (AS), sem prejuízo da velocidade contratada.
- 2.2 O acesso provido deve ser participante do backbone da contratada com conexão a outros provedores de acesso de abrangência nacional e internacional.
- 2.3 É permitida a subcontratação, salvo à última milha do circuito fornecido, ou seja, o enlace entre a CONTRATADA e o Justiça Federal de Mato Grosso.
- 2.4 A CONTRATADA deverá fornecer o acesso exclusivamente através de fibra ótica instalada diretamente no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso.
- 2.5 A CONTRATADA deverá fornecer link único, não sendo aceito fornecimento de diversos links de menor velocidade com balanceamento entre eles.

3 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 3.1 A CONTRATADA deve considerar a velocidade definida como real, ou seja, deve entregar efetivamente velocidade de acesso na portado roteador a 100 Mbps, no mínimo, retirando a porcentagem de overhead adicional da tecnologia a ser utilizada.
- 3.2 No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá ocorrer, por solicitação da Justiça Federal de Mato Grosso, aumento ou redução de velocidade de acesso, observando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 3.3 A CONTRATADA deve disponibilizar circuito dedicado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, com conexões diretas do Brasil aos backbones da Internet (nacionais e internacionais).
- 3.4 A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet para o Justiça Federal de Mato Grosso.
- 3.5 Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

3.6 A CONTRATADA deverá permitir acesso a console dos roteadores, pela Justiça Federal de Mato Grosso, com permissão de leitura, através de usuário e senha específicos. Assim, a equipe técnica da Justiça Federal de Mato Grosso poderá criar configuração específica ao balanceamento de tráfego, caracterizados por ajustes de policiamento de tráfego, e pesos na interface, com intuito de filtrar e balancear o roteamento de entrada a faixas específicas de domínios da internet.

4. CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES

4.1 Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA para prover o serviço deverão ser instalados no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso.

4.2 Deverão ser “non-blocking”, com saída para a rede da contratada em porta ethernet 1000/Mbps – IEEE 802.3ab.

4.3 Os roteadores deverão também atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.3.1 Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

4.3.2 Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço), em cada interface física e lógica (sub-interface);

4.3.3 Suporte aos seguintes protocolos de conectividade à Internet: ATM, Fast Ethernet, MPLS, BGPv4, MBGP;

4.3.4 Deve possuir software de roteamento com suporte a compressão de dados;

4.3.5 Deverá suportar os protocolos de roteamento (RIPv1/v2, OSPFv3, IGRP, EIGRP, BGPv4, MBGP);

4.3.6 Deverá possuir processador interno com arquitetura RISC;

4.3.7 Suporte a NAT (RFC1631) e suporte a VLANS"s (IEEE 802.1Q) com roteamento entre elas;

4.3.8 Suportar RFC791 (Internet Protocol);

4.3.9 Possuir no mínimo capacidade de processamento de 820 mil pacotes por segundo (PPS).

4.3.10 O roteador deverá possuir, no mínimo, duas interfaces Fast Ethernet para configuração de rede LAN.

4.3.11 O roteador deverá possuir no mínimo duas fontes de alimentação.

4.4 Todos os roteadores devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 80%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da porta WAN do roteador, calculada a média de no máximo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a Justiça Federal de Mato Grosso.

4.4.1 A CONTRATADA terá um prazo 45 (quarenta e cinco) dias corridos para substituição ou atualização do equipamento, após notificação da Justiça Federal de Mato Grosso.

4.4.2 O prazo de execução mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Justiça Federal de Mato Grosso, mediante justificativa da CONTRATADA.

4.4.3 Caso o problema não seja solucionado com atualização do equipamento, este deverá ser obrigatoriamente substituído por equipamento que atenda à demanda do serviço.

4.4.4 Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste documento de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Justiça Federal de Mato Grosso, e comunicadas previamente, quando estas exigirem reinicialização de equipamentos.

4.4.5 A contratada deverá habilitar nos roteadores o protocolo SNMP, disponibilizando nestes uma comunidade SNMP com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela Justiça Federal de Mato Grosso.

5 ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS

5.1 A Justiça Federal de Mato Grosso poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para reparo do serviço Internet. A abertura destes chamados poderá acontecer diretamente na Central de Atendimento;

5.2 A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único nacional não tarifado (0800), limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a Justiça Federal de Mato Grosso não poderá esperar por mais de 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira;

5.3 A CONTRATADA poderá disponibilizar, complementarmente, Portal de Atendimento em domínio público na internet para abertura de chamado disponibilizando interface com campos para preenchimento da designação do circuito, para informações adicionais (com intuito de detalhar o problema enfrentado), e campo contendo o endereço de e-mail do solicitante para recebimento do ticket de abertura do chamado.

5.4 A CONTRATADA deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado, considerando quaisquer das modalidades de abertura.

5.5 A Central de Atendimento (0800) deve estar à disposição da Justiça Federal de Mato Grosso para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

5.6 As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.

O tipo de informação acerca do chamado deve obedecer: a Identificação do chamado (Id), Identificação do circuito e acesso, data e hora da abertura, Tipo da Ocorrência (indisponibilidade e retardo e taxa de erro e taxa de perda);

No fechamento do chamado: Identificação do chamado (Id), Data e hora do fechamento, Indicativo de procedência e improcedência;

Em pendência: Identificação do chamado (Id), Data e hora de início, Data e Hora de fim.

5.7 Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato na Justiça Federal de Mato Grosso que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades.

5.8 O acompanhamento on-line da resolução de chamados pela Justiça Federal de Mato Grosso deverá ser feito através do sistema de atendimento.

6 MONITORAMENTO DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deve disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito à Justiça Federal de Mato Grosso, por meio de usuário e senha a ser fornecido, contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso para os últimos 6 (seis) meses, no mínimo.

6.2 O portal de monitoramento deve permitir que a Justiça Federal de Mato Grosso realize consultas, bem como visualize relatórios com dados de desempenho dos serviços contratados. Os relatórios devem disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações:

6.2.1 Disponibilidade do serviço de internet;

6.2.2 Dados do tráfego do circuito contratado, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento do link. Devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

6.2.3 Retardo da rede;

6.2.4 Perda de pacotes;

6.2.5 Acompanhamento dos Chamados contendo todas as informações

relativas ao chamado como data/hora de abertura, data/hora conclusão, identificação do elemento (circuito ou equipamento), descrição de talhada do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SEGURANÇA

1.1 O acesso de empregados da CONTRATADA às dependências da Justiça Federal de Mato Grosso será controlado conforme orientações da Seção de Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT.

2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço será aceito provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos após a instalação dos circuitos de comunicação de dados e dos equipamentos no local de execução do serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o mesmo foi executado de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

2.2 Após aceitação provisória terá início o Período de Funcionamento Experimental – PFE, período destinado à verificação do funcionamento dos serviços, consistindo como requisito para aceitação definitiva.

2.3 O PFE terá a duração de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

2.4 No decorrer do PFE será marcado um período “no-failures” considerado parte do PFE, que se estenderá no máximo a 5 (cinco) dias corridos. Neste período, o circuito não deverá apresentar falhas de projeto, especificação, desempenho ou falhas dos níveis de serviço.

2.5 O serviço será aceito definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais:

2.6 O recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos serviços às exigências do contrato e concluso o PFE;

2.7 O serviço será recusado caso a CONTRATADA execute os serviços de forma adversa e que não esteja em conformidade com as exigências do contrato.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acesso à internet totalmente operacional, com a totalidade da banda de comunicação contratada e os níveis de serviços exigidos, em até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por unidade técnica da Justiça Federal de Mato Grosso, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

3.3 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento roteador a ser instalado no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A tecnologia de acesso a ser implantada no datacenter da Justiça Federal de Mato Grosso deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

3.5 Após a conclusão da presente etapa de instalação dos serviços, a contratada deverá apresentar, como condição para recebimento provisório do objeto, documentação técnica da solução (as-built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

4 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 Uma vez recebido o objeto, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Justiça Federal de Mato Grosso, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços, contendo:

4.1.1 Nota fiscal dos serviços com período de faturamento;

4.1.2 Aferição dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para o período faturado, incluindo indisponibilidades de serviço, detalhados por dia, período e causas, bem como cálculo dos índices IDM, PET e PDP, de acordo com as condições apresentados no item níveis mínimos de serviço (NMS) definidos no item 15.4.2 deste termo;

4.1.3 Relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados, com identificação do chamado, problema relatado e solução adotada, no período faturado.

4.2 Níveis Mínimos de Serviço:

4.2.1 Os serviços de acesso à internet deverão estar operacionais em um regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.2.2 O Limiar de qualidade (LQIDM) para o Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) é de 99,5% (noventa e nove e meio por cento).

4.2.3 O Índice de Disponibilidade Mensal (IDM) deverá ser calculado mensalmente por meio da seguinte fórmula:

4.2.3.1 $IDM = [(T_m - T_i) / T_m]$ onde:

4.2.3.2 IDM é o Índice de Disponibilidade Mensal do serviço;

4.2.3.3 T_m é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

4.2.3.4 T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos, no mês de faturamento.

4.2.4 No caso de inoperância recorrente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço Internet da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

4.2.5 Além do Índice de Disponibilidade Mensal (IDM), deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade do serviço:

4.2.5.1 A métrica Percentual de Pacotes com Erros de Transmissão (PET) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos com erro e quantidade total de pacotes transmitidos/recebidos;

4.2.5.2 Para medição desse percentual, em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros para cada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces WAN contratadas. As aferições deverão ser feitas em cada interface, por sentido de tráfego (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

4.2.5.3 Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido no subitem anterior, deverá ser computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

4.2.6 Além dos dois indicadores anteriores, deverá ser aferida métrica correspondente ao Percentual de Descarte de Pacotes(PDP), que, uma vez superada, deverá ser considerada como período de indisponibilidade de serviço:

4.2.6.1 A métrica Percentual de Descarte de Pacotes (PDP) se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos descartada para cada pacote transmitido/recebido, em cada acesso contratado;

4.2.6.2 Em todos os períodos do dia, a contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes paracada enlace integrante do acesso contratado, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por sentido (inbound/outbound), apresentadas em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de descartes de até 1,0% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e sentido;

4.2.7 Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a contratada comprovar a utilização superior a 80% (oitenta por cento) da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo;

4.2.8 Sempre que o percentual de descarte de pacotes for superior ao limite máximo permitido, será computado período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula do IDM.

4.2.9 Sempre que duas aferições de PET e PDP estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente deverá ser computado o período de indisponibilidade associada a uma delas.

4.2.10 Indisponibilidades serão consideradas quando ocorrer qualquer tipo de problema nos equipamentos, links de comunicação ou backbone da contratada, que impeça a transmissão ou recepção de pacotes nos serviços de acesso à Internet ou impactem no seu desempenho, mesmo que parcialmente (como por exemplo, não acessar sites internacionais).

4.2.11 Os períodos de manutenção, inclusive os de ordem preventiva, provocadas pela CONTRATADA serão considerados como indisponibilidade.

4.2.12 A violação de qualquer nível de serviço só poderá ser desconsiderada pela CONTRATADA quando for decorrente de falha em algum equipamento de propriedade da Justiça Federal de Mato Grosso, decorrente de procedimentos operacionais por parte da Justiça Federal de Mato Grosso, por qualquer equipamento da contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Justiça Federal de Mato Grosso ou eventuais interrupções programadas, desde que previamente autorizadas pela Justiça Federal de Mato Grosso.

4.2.13 A CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor total mensal do serviço, o qual será considerado como glosa, de acordo com a seguinte fórmula:

4.2.13.1 $Vd = Cm * (1 - IDM)$, onde:

4.2.13.1.1 Vd é o valor do desconto;

4.2.13.1.2 Cm é o custo mensal dos serviços prestados;

4.2.13.1.3 IDM é o índice de disponibilidade mensal dos serviços, calculado no Item 15.4.2 – Níveis Mínimos de Serviço, observadas as aferições de PET e PDP;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

4 - Pela indisponibilidade dos serviços referente à Cláusula Nona – RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, aplica-se a sanção, denomina da Sanção por Indisponibilidade Mensal (SIDM) de 0,5% (meio por cento), por cada 0,1% (um décimo percentual) abaixo do Limiar de Qualidade (LQIDM). Definido no Item 15.4.2 - Níveis Mínimos de Serviço.

5 - Para quaisquer outras infrações contratuais não mencionadas no subitem 3, a CONTRATADA pagará multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora ou dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias quando o prazo se referir a dias, ou até 24 (vinte e quatro) horas, quando o prazo se referir a horas. Após esses prazos, a multa passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento) por hora ou dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento).

6 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, a Justiça Federal de Mato Grosso, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora à CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 5.

7 - A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado.

8 - Se em decorrência de ação ou omissão, pela CONTRATADA, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.

9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Justiça Federal de Mato Grosso em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada à Justiça Federal de Mato Grosso até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério desta a sua aceitação.

11 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será rontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá Justiça a Federal de Mato Grosso, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 4 e 5.

13 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA, descontado da garantia contratual ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

14 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - A Justiça Federal de Mato Grosso promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Cuiabá, _____ de _____ de 2017.

(carimbo e assinatura do servidor da Seção Judiciária que acompanhou a vistoria)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 30/08/2017, às 17:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4680438** e o código CRC **1F69A94A**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/
Fórum Federal JJ Moreira Rabelo

0006773-66.2016.4.01.8009

4680438v8